

EDITAL N.º 7/2022 - DRG/ITP/IFSP

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA  
CÂMPUS ITAPETININGA

**1. ABERTURA**

1.1 O Diretor-Geral do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

**2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

2.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de Educação Básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio (Decreto nº 7234/2010).

2.2 Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

2.3 Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: Alimentação, Moradia, Material - Apoio Didático-Pedagógico, Creche - Apoio aos Estudantes Pais e Mães e Transporte.

2.4 As vagas para o atendimento com os auxílios financeiros e sua posterior continuidade ficam condicionadas à análise socioeconômica realizada pela Assistente Social do Câmpus e à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil.

2.5 Os auxílios não terão a obrigatoriedade de cobrir todos os gastos dos estudantes nas modalidades citadas.

2.6 Os estudantes que vierem a ser atendidos com os auxílios financeiros deverão ter frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas obrigatórias. Nos casos de evasão escolar, transferência, trancamento ou cancelamento da matrícula, o estudante terá o auxílio cancelado e o auxílio porventura recebido indevidamente deverá ser ressarcido aos cofres públicos da União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.7. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

**I - Alimentação:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) e será pago no período de março de 2022 a março de 2023.

**II - Material - Apoio Didático-Pedagógico:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago em março de 2022 (para os alunos contemplados no processo seletivo do 1º semestre letivo de 2022) e agosto de 2022 (para os alunos contemplados no processo seletivo do 2º semestre letivo de 2022, caso seja realizado, conforme disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil do Câmpus). Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme o Plano de Trabalho Docente e Plano de Aula do Professor.

**III - Creche - Apoio aos Estudantes Pais e Mães:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago no período de março de 2022 a março de 2023.

**IV - Moradia:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município de Itapetininga e que se mudaram para a cidade em razão do ingresso no IFSP. O valor do auxílio será R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais) e será pago no período de março de 2022 a março de 2023.

**e) Transporte:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus. O valor do auxílio será R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) e será pago no período de março de 2022 a março de 2023.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Todos os estudantes que tenham interesse em receber os auxílios financeiros vinculados a este Edital, deverão:

I - Ler o presente Edital, disponível no site <https://itp.ifsp.edu.br> e concordar com o mesmo;

II - Entre 00h00 do dia 07/03/2022 e 23h59 do dia 13/03/2022 (para todos os alunos com matrícula anterior ao 1º semestre letivo de 2022 e alunos ingressantes dos Cursos Técnicos Subsequentes/Concomitantes e Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio com matrícula efetivada no 1º semestre letivo de 2022) e entre 00h00 do dia 21/03/2022 e 23h59 do dia 27/03/2022 (para os alunos ingressantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação com matrícula efetivada no 1º semestre letivo de 2022):

a) Acessar o site <https://suap.ifsp.edu.br>;

b) Preencher atentamente ou atualizar (para aqueles que já preencheram) a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA. Para preencher ou atualizar a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA, clicar na página inicial em ATIVIDADES ESTUDANTIS / SERVIÇO SOCIAL / CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA. Após o preenchimento ou atualização, clicar em SALVAR/CONFIRMAR. Sugerimos que os(as) alunos(as) menores de 18 anos preencham o questionário acompanhados de seu(sua) Responsável;

c) Preencher atentamente o Questionário Socioeconômico do presente Edital. Para preencher o Questionário Socioeconômico, na página inicial, clicar no lembrete em amarelo **EDITAL – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**. Preencher atentamente todas as abas do Questionário Socioeconômico, anexar os documentos necessários e clicar em ENVIAR. Sugerimos que os(as) alunos(as) menores de 18 anos preencham o questionário acompanhados de seu(sua) Responsável.

3.2 Caso a documentação do(a) aluno(a) não seja anexada, sua inscrição será indeferida.

3.3 Observações:

I - Em casos especiais, a inscrição do(a) aluno(a) poderá ocorrer ao longo do ano letivo;

II - Com exceção dos cursos anuais, é obrigatório o recadastramento semestral para continuidade no Programa de Auxílio Permanência. No final de cada semestre letivo será divulgado comunicado aos estudantes constando o período e outras informações sobre o recadastramento, como a obrigatoriedade de comprovar a rematrícula no curso e a frequência escolar;

III - No início do segundo semestre letivo de 2022, conforme disponibilidade orçamentária, será emitido um comunicado referente ao período para novas inscrições de estudantes ainda não contemplados no Programa de Auxílio Permanência. Estes estudantes estarão, também, sujeitos às regras do presente Edital;

IV - Os estudantes selecionados poderão ao longo do ano letivo serem convidados a participar de reuniões com o objetivo de contribuir para as discussões acerca do Projeto de Assistência Estudantil do Câmpus.

**3.4 Documentação necessária do estudante e de sua família, a ser anexada no Questionário Socioeconômico no SUAP, por meio de foto ou arquivo em PDF, conforme a situação de cada pessoa que compõem o núcleo familiar:**

**I - Documentos Pessoais do Estudante e de sua Família:** RG, CPF e Certidão de Nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e Comprovante de Residência atualizado (mês anterior à publicação do Edital);

**II - Empregados com Renda Fixa e/ou Servidores Públicos:** Contracheque/Holerite referente ao mês anterior à publicação deste Edital ou Declaração do Empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

**III - Trabalhadores inseridos no Mercado Informal:** Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto das folhas de identificação (Foto e Qualificação Civil) e do último registro de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

**IV - Empresários Autônomos:** Comprovante de *Pro Labore* referente ao mês anterior à publicação deste Edital ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste Edital, compatível com a renda declarada;

**V - Aposentados:** Contracheque ou Histórico de Crédito do mês anterior à publicação deste Edital, comprovando o recebimento de aposentadoria;

**VI - Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de Pensão por Morte e/ou Pensão Alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de Pensão Alimentícia informal, apresentar Declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;

**VII - Desempregados:** Declaração (Anexo III), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto das folhas de identificação (Foto e Qualificação Civil) e último registro de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco ou Termo de Rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento das respectivas parcelas do Seguro Desemprego;

**VIII - Estagiários:** Termo de Compromisso de Estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou Declaração da Empresa, constando o valor da remuneração;

**IX - Pessoas com Deficiência:** Comprovante do benefício recebido referente ao mês anterior à publicação deste Edital;

**X - Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda:** Cartão do Programa Social e Extrato do último recebimento;

**XI - Locatários de Imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

**XII - Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar CTPS, com foto das folhas de identificação (Foto e Qualificação Civil) e da página do primeiro contrato de trabalho que vai estar em branco e declaração do Anexo III;

**XIII - Para todos os estudantes inscritos:** Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de 18 anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo. O Termo de Responsabilidade deve ser anexado no SUAP como Documentação Complementar.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

#### **4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

4.1 A análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social do Câmpus e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

4.2 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.3 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

I - Renda *per capita* familiar;

II - Acesso aos direitos sociais;

III - Acesso aos meios culturais;

IV - Acesso aos serviços sociais básicos;

V - Acesso aos meios materiais;

VI - Família dos estudantes;

VII - Pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;

VIII - Pobreza;

IX - Redes de apoio dos estudantes;

X - Situações de violência;

XI - Trabalho e previdência social.

4.4 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa.

II - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.5 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I - Auxílios para alimentação e transporte;

II - Diárias e reembolsos de despesas;

III - Adiantamentos e antecipações;

IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI - Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Bolsa Família, Programa Renda Cidadã, Programa Ação Jovem, Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

#### **5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

5.1 O Resultado Preliminar será divulgado no site do Câmpus, no dia 04/04/2022, após às 18h.

5.2 O estudante terá 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do Resultado Preliminar, para questionar formalmente o Resultado Preliminar, por meio de recurso.

5.3 Para questionar o Resultado, o estudante deverá enviar e-mail para [csp.itp@ifsp.edu.br](mailto:csp.itp@ifsp.edu.br) apresentando os motivos do questionamento.

#### **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1 O Resultado Final será publicado no site do Câmpus, no dia 06/04/2022, após às 18h.

Itapetininga, 4 de março de 2022

Ragnar Orlando Hammarstrom  
Diretor-Geral do IFSP Câmpus Itapetininga

## ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (nome completo), \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e declaro que os documentos apresentados são autênticos. Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável, no caso de candidato(a) menor de 18 anos

### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob a pena da lei\*, que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP Campus Itapetininga, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal\*, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus Itapetininga, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**\*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu (nome completo), \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma e percebo rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente.  
Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ragnar Orlando Hammarstrom, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/ITP**, em 04/03/2022 14:36:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 305289

Código de Autenticação: 14f8de2877



Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561, Vila Asem, ITAPETININGA / SP, CEP 18202-000